



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 — Fone: 64-1021

CATIGUÁ — Estado de São Paulo

LEI Nº 1.501, DE 06 DE AGOSTO DE 1.990.-

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE **AUXÍLIO FINANCEIRO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".-

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 03 DE AGOSTO DE 1.990, CONFORME AUTÓGRAFO Nº 042/90:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, A CONCEDER AO HOSPITAL MARIA DO VALLE PEREIRA, DA CIDADE E MUNICÍPIO DE TABAPUA, UM AUXÍLIO FINANCEIRO NO VALOR DE CR\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS).-

ARTIGO 2º - A ENTIDADE ESPECIFICADA NO ARTIGO 1º DA PRESENTE LEI FICA OBRIGADA A PRESTAR CONTAS A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL, DO AUXÍLIO FINANCEIRO A ELA REPASSADA NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS.-

ARTIGO 3º - FICA O SETOR DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE CR\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS), AO SEU ORÇAMENTO VIGENTE, NA SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.6 BEM ESTAR SOCIAL
2.6.3 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
3231 - 15814862 SUBVENÇÕES SOCIAIS, RECURSOS DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA DO VALLE PEREIRA.....CR\$ 50.000,00

ARTIGO 4º - AS DESPESAS DECORRENTES COM A APLICAÇÃO DA PRESENTE LEI, SERÃO COBERTAS COM RECURSOS FINANCEIROS ADVINDOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, A SE VERIFICAR NO PRESENTE EXERCÍCIO.-

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 06 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1.990.-

PUBLIQUE-SE.-

CUMPRE-SE.-


OSVALDIR DARCIE
PREFEITO MUNICIPAL


JAMIL SERON
DIRETOR DE SECRETARIA